EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022
Processo Licitatório nº 001/2022

1. DO PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU - FHOP,** representado por seu Presidente, **Rogério Salles,** inscrito no CNPJ n.º 04.079.079/0001-49, sediado na Rua Padre Piccinini, 528, centro do município de Paraguaçu, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, com o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Data da Realização e Entrega dos Envelopes: 05 de dezembro de 2022, horário: às 13:00 horas. Local: Sede da FHOP, localizado a Rua Padre Piccinini, 528 – Centro de Paraguaçu/MG.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. É **objeto** do presente Pregão a aquisição de medicamentos e insumos para o Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, conforme Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
3.2. É vedada a participação de empresas:
3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
3.2.5. Em consórcio.
3.3. O credenciamento nesta licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos deste **PREGÃO**, seus **ANEXOS**, bem como, a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA OFERECIMETNO DE PROPOSTAS

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme **Anexo IV,** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

4.1.3. Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme modelo **Anexo III**:

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **Anexo III** ou Certidão Emitida pela Junta Comercial.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **LICITANTE**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

5.2. O **Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6** consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços
Fundação Hospitalar de Paraguaçu
Pregão Presencial N.º 001/ 2022
Proponente:
CNPJ:

5.3. O **Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7,** consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 2 – Documentação de Habilitação
Fundação Hospitalar de Paraguaçu
Pregão Presencial N.º 001/ 2022
Proponente:
CNPJ:

5.4. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo do CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador credenciado para participação no certame.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Envelope 1 deverá conter a Proposta de Preços, com os seguintes elementos.

a) Número do Pregão;

b) Nome, endereço, Telefones de contato, e-mail, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, conforme ramo da licitante;

c) Nome e número do Banco, agência e conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

e) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo do CNPJ e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, com suas páginas numeradas, sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 2" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇAO

7.1. O Envelope 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

7.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

7.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Edital.

7.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta.

7.5. Referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.5.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "D" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6. Referente à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de Inexistência de Débitos da Justiça do Trabalho (CNDT).

7.7. Referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope.

7.8. Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Nº. 8.666/93 e alterações(Anexo IV).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. O proponente / representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Na sessão as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim proceder.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes 1 e 2, passando a todos os participantes para conferência de lacre e inserção de rubrica. Em seguida, serão abertos os envelopes nº1 de cada proponente;

8.3. O Pregoeiro devolverá o envelope N.º 02 – HABILITAÇÃO fechado e inviolado, a cada participante que tiver proposta desclassificada.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. As propostas aptas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.17. Eventuais falhas ou outras irregularidades sanáveis nos documentos poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:

8.17.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações:

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

a) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos, ou que não atenderem integralmente os itens avaliados no Exame da Amostra previsto no item 10.

8.19. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do pregoeiro.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006

9.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

9.2. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital, os interessados poderão consultar a Comissão Permanente de Licitação através de carta protocolada até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da Sessão, cujos esclarecimentos e providências emanados passarão a integrar o presente processo.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** dirigidas ao Pregoeiro da FHOP.

10.3. Declarado o vencedor final, os licitantes que tiverem interesse, deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção, obtendo o prazo de 3 (três) dias para protocolar formalmente as razões de recurso.

10.3.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Mural da FHOP.

10.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação.
10.7. A Fundação Hospitalar de Paraguaçu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
10.8. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por fax ou *e-mail*.
10.9. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1. Entregar os medicamentos e insumos no prazo previsto e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

11.1.2. Os medicamentos e insumos que são objeto do presente processo deverão ter data de vencimento mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.2.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Na hipótese de constatação de fornecimento de produto em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o uso destes produtos inadequados possam causar.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A entrega dos PRODUTOS ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.
13.2. A entrega deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias.
13.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento da entrega ultrapassar o prazo original.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Hospitalar de Paraguaçu, CNPJ nº 04.079.079/0001-49, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, bem como fazer referência expressa ao processo licitatório corrente, qual seja, **Pregão Presencial nº 001/2022- Processo Licitatório nº 001/2022.**

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e descritas a seguir:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.1.3. Não mantiver a proposta;
15.1.4. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
15.1.5. Não atender os requisitos para contratação;
15.1.6. Cometer fraude fiscal;
15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.8. Falhar ou fraudar na execução dos serviços.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

15.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da FHOP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Após a abertura da sessão é proibida a desistência da proposta e dos lances, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, justificadamente. O licitante que desistir da proposta e dos lances ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta objeto da desistência;

15.5.1. A ata da sessão valerá como título à Administração, autorizando, de imediato, a emissão de guia de pagamento, ou, a critério da Administração, o ajuizamento de ação para o recebimento;

15.5.2. A recusa do licitante que desistir injustificadamente da manutenção da proposta e do lance não o exime do pagamento da multa;

15.5.3. A participação no certame implica na concordância e adesão ao firmado neste item e subitens, e sujeição à sanção nele prevista.

15.6. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Resolução Estadual nº 7591/2021 SES/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Paraguaçu.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A participação do licitante no certame implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FHOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6. Para atender a seus interesses, a FHOP reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

17.7. As decisões do Presidente da FHOP e do Pregoeiro serão publicadas no Mural da FHOP, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu / MG.

Paraguaçu, 16 de novembro de 2022.

Rogério Salles
Presidente da FHOP

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
5000	AGUA BIDESTILADA 10ML	R$ 0,3727	R$ 1.863,5000
360	ALCOOL 70% LITRO	R$ 5,6473	R$ 2.033,0280
100	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R$ 12,6000	R$ 1.260,0000
1000	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	R$ 0,9700	R$ 970,0000
300	CEFALOTINA 1G	R$ 3,4000	R$ 1.020,0000
100	CEFEPIME 1G	R$ 9,6154	R$ 961,5400
1000	CEFTRIAXONA 1G EV	R$ 3,3000	R$ 3.300,0000
128	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA	R$ 38,6189	R$ 4.943,2192
3600	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	R$ 0,4191	R$ 1.508,7600
1000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R$ 2,1200	R$ 2.120,0000
4000	DIPIRONA SODICA INJ.	R$ 1,8712	R$ 7.484,8000
70	ENOXAPARINA 20MG SC	R$ 13,8000	R$ 966,0000
200	ENOXAPARINA 40MG SC	R$ 15,8000	R$ 3.160,0000
100	ENOXAPARINA 60MG SC	R$ 18,4000	R$ 1.840,0000
3000	EQUIPO COM INJETOR slip	R$ 1,0667	R$ 3.200,1000
200	ESPARADRAPO 10 X 4,5	R$ 8,8238	R$ 1.764,7600
1500	INFUSOR DUAS VIAS COM CLAMP	R$ 0,7326	R$ 1.098,9000
3000	JELCO 20	R$ 0,6600	R$ 1.980,0000
5000	JELCO 22	R$ 0,6600	R$ 3.300,0000
3000	JELCO 24	R$ 0,7200	R$ 2.160,0000
100	LIDOCAÍNA 2% C/V 20 ML	R$ 12,8160	R$ 1.281,6000
100	LIDOCAÍNA 2% S/V 20 ML	R$ 9,2282	R$ 922,8200
560	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: M	R$ 12,5721	R$ 7.040,3760
560	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: P	R$ 12,6144	R$ 7.064,0640
1100	OMEPRAZOL 40MG INJ	R$ 8,3000	R$ 9.130,0000
10000	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA 25X7 SLIP	R$ 0,3700	R$ 3.700,0000
1000	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 SLIP	R$ 0,1800	R$ 180,0000
4000	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML DESC. SLIP	R$ 0,4616	R$ 1.846,4000
12000	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7 SLIP	R$ 0,1921	R$ 2.305,2000
12000	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7 SLIP	R$ 0,2195	R$ 2.634,0000
3000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	R$ 4,9000	R$ 14.700,0000
1200	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	R$ 3,6000	R$ 4.320,0000
		VALOR TOTAL	**R$ 102.059,0672**

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018

ANEXO II – MODELOS CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante à **Fundação Hospitalar de Paraguaçu** no que se referir ao **Pregão nº.001/2022,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e **declaração de atendimento dos requisitos de habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de prestação de serviços e demais compromissos.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Presente Processo Licitatório haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Local e data.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prezados Senhores,

(Identificação do Contador), inscrito no CRCNº _____, DECLARAexpressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) a empresa _____ encontra-se enquadrada como Empresa de Micro ou Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmaa presente.

Localidade e data.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/93
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador(a)_____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal ou credenciado)

RUA PADRE PICCININI, 528 - PARAGUAÇU / MG - TEL.:(35) - 3267-1018